



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LX

FORTALEZA, 15 DE MARÇO DE 2013

Nº 14.997

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 0142, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Inserir o art. 4º-A à Lei Complementar nº 0101, de 30 de outubro de 2011, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica inserido o art. 4º-A à Lei Complementar nº 0101, de 30 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º-A fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano (mapa 03) da Lei Complementar nº 0062, de 02 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 101/2011, de 30 de outubro de 2011, no quadrilátero compreendido entre as Ruas Teodoro de Paiva, Laranjal, Alice Maria Ferraz (Pindorama) e a Avenida Mons. Carneiro Cunha, passando esta área integralmente à Zona de Ocupação Moderada 1 (ZOM 1)." (AC). Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### DECRETO Nº 13091, FORTALEZA, 13 DE MARÇO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, todos os imóveis, benfeitorias e servidões localizadas na Rua Dr. José Lourenço e Rua Dr. Perílio Teixeira, no trecho entre a Avenida "D" e a Avenida Senador Fernandes Távora; Avenida Senador Fernandes Távora, no trecho entre a Rua Dr. José Mendonça e a Avenida Augusto dos Anjos; Rua Professor Gomes Brasil, no trecho entre a Avenida Augusto dos Anjos e a Avenida General Osório de Paiva; Rua Eduardo Perdigão e Avenida Dedé Brasil, no trecho entre a Avenida General Osório de Paiva e a Rua Germano Franck; Rua Germano Franck, Rua Almirante Rubim e Rua César Rossas, no trecho entre a Rua Eduardo Perdigão e a Rua 15 de Novembro; Rua 15 de Novembro, no trecho entre a Rua Almirante Rubim, Rua César Rossas e a Avenida Carlos Jereissati; Avenida Carlos Jereissati, no trecho entre a Rua 15 de Novembro e a Avenida do Aeroporto (a implantar); Avenida do Aeroporto (a implantar), no trecho entre a Avenida Carlos Jereissati

e a Avenida dos Expedicionários; Avenida dos Expedicionários, no trecho entre a Avenida Lauro Vieira Chaves e a Avenida 13 de Maio; Rua Barão do Rio Branco, no trecho entre a Avenida 13 de Maio e a Avenida Domingos Olímpio; Rua Senador Pompeu, no trecho a Avenida 13 de Maio e a Avenida Domingos Olímpio. O decreto inclui ainda os imóveis comprometidos para a implantação do Terminal da Parangaba, paradas de ônibus intermediárias aos terminais, transposições e ciclovias, tudo conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF. Art. 2º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior. Art. 3º - Os bens imóveis descritos no artigo anterior, com todas as benfeitorias e servidões nele existentes serão desapropriados pelo Município de Fortaleza para fins de execução da obra do corredor 2 do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR. Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município - P.G.M., a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Executiva Regional I - SER I, Dotação Orçamentária: 40000.15.451.0063.1116.0001, Elemento 4.4.90.61, Fonte 2100; Secretaria Executiva Regional III - SER III, Dotação Orçamentária: 42000.15.451.0063.1116.0003, Elemento 4.4.90.61, Fonte 2100; Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, Dotação Orçamentária: 43000.15.451.0063.1116.0004, Elemento 4.4.90.61, Fonte 2100; Secretaria Executiva Regional V - SER V, Dotação Orçamentária: 44000.15.451.0063.1116.0005, Elemento 4.4.90.61, Fonte 2100; Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOP, Dotação Orçamentária: 39000.15.451.0063.1116.0007, Elemento 4.4.90.61, Fonte 2100. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 13 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### DECRETO Nº 13092, FORTALEZA, 13 DE MARÇO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, todos os imóveis, benfeitorias e servidões localizadas na Avenida Augusto dos Anjos, no trecho entre a Avenida Osório de Paiva e a Avenida Senador Fernandes Távora; Avenida José Bastos, no trecho entre a Avenida Osório de Paiva e a Avenida Senador Fernandes Távora; Avenida Carapinima, no trecho entre a Avenida Padre Cícero e a Rua Instituto do Ceará; Avenida Tristão Gonçalves, no trecho entre a Rua Instituto do Ceará e a Rua Senador Alencar; Avenida do